[redacted]

LEI MUNICIPAL Nº 178 /99 DE 18 DE MAIO DE 1999.

"Dispõe sobre criação e denominação de Escola no Mu - nicípio e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Talismã, Estado do Tocantins , Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei, autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a criar e denominar a Escola Munici - pal Vereador Sebastião José Borges, situada no assentamento do INCRA, Fazenda Talismã, neste Município.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Chefe do Poder Exe cutivo Municipal, a efetuar os gastos necessários para instala- ção da aludida Escola.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, es- ta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01.03.99.

Palácio Rio Canabrava, Gabinete do Prefeito Munici - pal de Talismã, Estado do Tocantins, aos 18 dias de MAIO de 1999.

Mosaniel Falcão de França.
Prefeito Municipal.

Silvano Fagundes da Silva.
Chefe de Gabinete.